

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Itambe do Mato Dentro
SETOR	Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)
1.1. Serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e excluindo o combustível , em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)
2.1 Os Municípios integrantes do CIMME demandam, de forma recorrente, a execução de serviços que exigem a utilização de horas máquinas, especialmente para apoio a obras públicas, manutenção e recuperação de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, limpeza e demais atividades de infraestrutura. 2.2 Nesse sentido, torna-se necessária a formalização da demanda para serviços de horas máquinas, compreendendo o fornecimento do equipamento e de motorista/operador por conta da contratada, excluído o fornecimento de combustível, o qual permanecerá sob responsabilidade dos Municípios demandantes. 2.3 O presente Documento de Formalização da Demanda tem como objetivo viabilizar o levantamento das necessidades estimadas dos Municípios consorciados, permitindo o adequado planejamento de futura contratação compartilhada pelo CIMME, de forma a garantir atendimento eficiente, econômico e compatível com as demandas apresentadas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES (Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)					
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
1	1000	HORAS	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
	1000	HORAS	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
	5000	HORAS	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
	1000	HORAS	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		

1000	HORA S	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
2000	HORA S	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
2000		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO		
2000	HORA S	CAMINHÃO PIPA 8.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
1000	HORA S	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO COM IMPLEMENTOS		
1000	HORA S	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP		

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO

(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)

6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)

☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
--------------------------------	--------------------------------	--

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)

(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Qual: ☐ Sim.	☒ Não
-------------------------------------	---



9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)		
☒ Sim	☐ Não ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra	
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto
11. TIPO DE CONTRATAÇÃO		
☒ Continuado	☐ Não Continuado	
12. AMOSTRAS		
☒ Não	☐ Sim Critérios objetivos de avaliação:	
13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA		
☐ Não	☒ Sim Qual: Notas fiscais dos equipamentos	
14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios – Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Crédito Orçamentário (Dotação): 00.0000.00.000.0000.0000.3.3.00.00 – Fonte		
15. FISCAL DO CONTRATO		
15.1. Nome do Servidor: Talles André Silva Moraes		
15.2 Cargo do Servidor: Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura		
16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD		
16.1. Nome do Gestor: Talles André Silva Moraes		
16.2. Cargo do Gestor: Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura		
Itambé do Mato Dentro, 4 de fevereiro de 2026.		
 Documento assinado digitalmente TALLES ANDRE SILVA MORAES Data: 04/02/2026 20:55:32-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br		
Talles André Silva Moraes Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura		

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD		
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas	
SETOR	Secretária Municipal de Obras Assuntos Urbanos e Transporte	

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)		
1.1.	Serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e excluindo o combustível , em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME	

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)		
2.1	Os Municípios integrantes do CIMME demandam, de forma recorrente, a execução de serviços que exigem a utilização de horas máquinas , especialmente para apoio a obras públicas, manutenção e recuperação de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, limpeza e demais atividades de infraestrutura.	
2.2	Nesse sentido, torna-se necessária a formalização da demanda para serviços de horas máquinas , compreendendo o fornecimento do equipamento e de motorista/operador por conta da contratada, excluído o fornecimento de combustível, o qual permanecerá sob responsabilidade dos Municípios demandantes.	
2.3	O presente Documento de Formalização da Demanda tem como objetivo viabilizar o levantamento das necessidades estimadas dos Municípios consorciados , permitindo o adequado planejamento de futura contratação compartilhada pelo CIMME, de forma a garantir atendimento eficiente, econômico e compatível com as demandas apresentadas.	

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES (Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)					
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
1	2.400	HORAS	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
2	2.400	HORAS	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3. CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
3	5.200	HORAS	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
4	2.400	HORAS	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
5	4.800	HORAS	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
6	4.800	HORAS	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV		

			INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. 3º ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
7	5.200	HORAS	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO		
8	4.800	HORAS	CAMINHÃO PIPA 8.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
9	2.400	HORAS	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO COM IMPLEMENTOS		
19	2.400	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP		

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Média Especializada (Comum)	☐ Média Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO

(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)

6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)

☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
--------------------------------	--------------------------------	--

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)

(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Qual: ☐ Sim.	☒ Não
-------------------------------------	---

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)

☒ Sim	☐ Não
	☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)

☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto
--	--------------------------------	-------------------------------

11. TIPO DE CONTRATAÇÃO	
☒ Continuado	☐ Não Continuado

12. AMOSTRAS	
☒ Não	☐ Sim Critérios objetivos de avaliação:

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
☐ Não	☒ Sim Qual: Notas fiscais dos equipamentos

14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios – Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Crédito Orçamentário (Dotação): 04.122.0001.8002.33.93.39.00 – Fonte 1.500.000		

15. FISCAL DO CONTRATO	
15.1. Nome do Servidor: Luiz Miguel de Salles Ferreira	
15.2 Cargo do Servidor: Secretária Municipal de Obras Assuntos Urbanos e Transporte	

16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD	
16.1. Nome do Gestor: Simone Maria da Silva	
16.2. Cargo do Gestor: Supervisor Administrativo	
 Documento assinado digitalmente LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA Data: 02/03/2026 15:34:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Taquaraçu de Minas, 2 de março de 2026. Luiz Miguel de Salles Ferreira Secretária Municipal de Obras Assuntos Urbanos e Transporte	





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo
SETOR	Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte - Departamento Estradas

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)
1.1. Serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e excluindo o combustível , em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)
2.1 Os Municípios integrantes do CIMME demandam, de forma recorrente, a execução de serviços que exigem a utilização de horas máquinas , especialmente para apoio a obras públicas, manutenção e recuperação de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, limpeza e demais atividades de infraestrutura.
2.2 Nesse sentido, torna-se necessária a formalização da demanda para serviços de horas máquinas , compreendendo o fornecimento do equipamento e de motorista/operador por conta da contratada, excluído o fornecimento de combustível, o qual permanecerá sob responsabilidade dos Municípios demandantes.
2.3 O presente Documento de Formalização da Demanda tem como objetivo viabilizar o levantamento das necessidades estimadas dos Municípios consorciados , permitindo o adequado planejamento de futura contratação compartilhada pelo CIMME, de forma a garantir atendimento eficiente, econômico e compatível com as demandas apresentadas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES (Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)					
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
1	800	HORAS	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
2	300	HORAS	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
3	300	HORAS	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
4	000	HORAS	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
5	300	HORAS	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO		



			OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
6	800	HORAS	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
7	800		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO		
8	200	HORAS	CAMINHÃO PIPA 8.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
9	400	HORAS	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO COM IMPLEMENTOS		
10	1.200	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP		

4. FORMAÇÃO DO PREÇO (Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)	
☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)	
☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO (Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.	

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)		
☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS) (Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
Qual: ☐ Sim.	☒ Não



9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)		
☒ Sim	☐ Não ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra	
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto
11. TIPO DE CONTRATAÇÃO		
☒ Continuado	☐ Não Continuado	
12. AMOSTRAS		
☒ Não	☐ Sim Critérios objetivos de avaliação:	
13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA		
☐ Não	☒ Sim Qual: Notas fiscais dos equipamentos	
14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios – Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Crédito Orçamentário (Dotação): 01.5000.00.000.0000.0003.3.90.39.00 – Fonte		
15. FISCAL DO CONTRATO		
15.1. Nome do Servidor: Leony Geraldo Magalhaes		
15.2 Cargo do Servidor: Secretaria Municipal de Obras		
16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD		
16.1. Nome do Gestor: Leony Geraldo de Magalhães		
16.2. Cargo do Gestor: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte		
Santo Antônio do Rio Abaixo, 3 de março de 2026. Documento assinado digitalmente gov.br LEONY GERALDO DE MAGALHAES Data: 03/03/2026 13:56:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Leony Geraldo Magalhaes Secretário Municipal de Obras		



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
SETOR	Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)
1.1. Serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e excluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)
2.1 Os Municípios integrantes do CIMME demandam, de forma recorrente, a execução de serviços que exigem a utilização de horas máquinas, especialmente para apoio a obras públicas, manutenção e recuperação de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, limpeza e demais atividades de infraestrutura. 2.2 Nesse sentido, torna-se necessária a formalização da demanda para serviços de horas máquinas, compreendendo o fornecimento do equipamento e de motorista/operador por conta da contratada, excluído o fornecimento de combustível, o qual permanecerá sob responsabilidade dos Municípios demandantes. 2.3 O presente Documento de Formalização da Demanda tem como objetivo viabilizar o levantamento das necessidades estimadas dos Municípios consorciados, permitindo o adequado planejamento de futura contratação compartilhada pelo CIMME, de forma a garantir atendimento eficiente, econômico e compatível com as demandas apresentadas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES (Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)					
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
1	6.000,00	HORAS	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019	165,00	990.000,00
2	5.000,00	HORAS	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	143,00	715.000,00
3	6.000,00	HORAS	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	104,50	627.000,00
4	3.000,00	HORAS	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	88,00	264.000,00
5	3.000,00	HORAS	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019	90,00	270.000,00

6	6.000,00	HORAS	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	88,00	528.000,00
7	6.000,00		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO	88,00	528.000,00
8	10.000,00	HORAS	CAMINHÃO PIPA 8.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	88,00	800.000,00
9	2.000,00	HORAS	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO COM IMPLEMENTOS	88,00	176.000,00
10	6.000,00	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP	165,00	990.000,00

4. FORMAÇÃO DO PREÇO (Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)	
☐ PNCP (Comum)	☒ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)	
☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO (Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.	

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)		
☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS) (Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
Qual: ☐ Sim.	☒ Não

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)	
☒ Sim	☐ Não
☐ Compra Direta (Obras e Engenharia)	

☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto

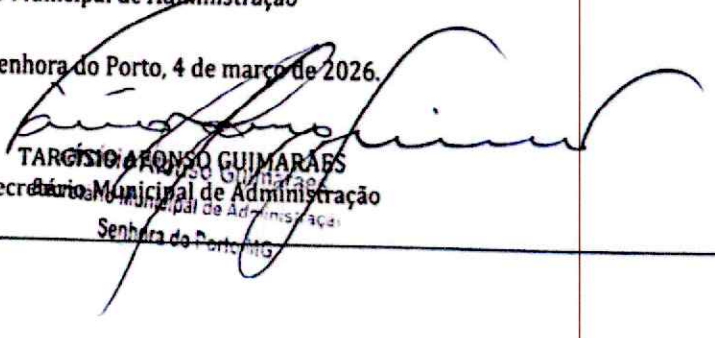
11. TIPO DE CONTRATAÇÃO	
☒ Continuado	☐ Não Continuado

12. AMOSTRAS	
☒ Não	☐ Sim
Critérios objetivos de avaliação:	

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
☐ Não	☒ Sim
Qual: Notas fiscais dos equipamentos	

14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios - Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Crédito Orçamentário (Dotação): 020020010412200062.011 33704100000 - Fonte 0000036		

15. FISCAL DO CONTRATO	
15.1. Nome do Servidor: Daniel Pires Soares	
15.2. Cargo do Servidor: Secretário Municipal de Obras	

16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD	
16.1. Nome do Gestor: Tarcísio Afonso Guimarães	
16.2. Cargo do Gestor: Secretário Municipal de Administração	
Senhora do Porto, 4 de março de 2026.  TARCÍSIO AFONSO GUIMARÃES Secretário Municipal de Administração Senhora do Porto, MG	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Carmésia
SETOR	Secretária Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico Social

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)
1.1. Serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e excluindo o combustível , em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)
2.1 Os Municípios integrantes do CIMME demandam, de forma recorrente, a execução de serviços que exigem a utilização de horas máquinas, especialmente para apoio a obras públicas, manutenção e recuperação de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, limpeza e demais atividades de infraestrutura. 2.2 Nesse sentido, torna-se necessária a formalização da demanda para serviços de horas máquinas, compreendendo o fornecimento do equipamento e de motorista/operador por conta da contratada, excluído o fornecimento de combustível, o qual permanecerá sob responsabilidade dos Municípios demandantes. 2.3 O presente Documento de Formalização da Demanda tem como objetivo viabilizar o levantamento das necessidades estimadas dos Municípios consorciados, permitindo o adequado planejamento de futura contratação compartilhada pelo CIMME, de forma a garantir atendimento eficiente, econômico e compatível com as demandas apresentadas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES (Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)					
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
1		HORA S	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
		HORA S	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
		HORA S	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
	100	HORA S	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
	300	HORA	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE		

	S	CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
500	HORA S	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO		
	HORA S	CAMINHÃO PIPA 8.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
	HORA S	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO COM IMPLEMENTOS		
300	HORA S	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP		

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO

(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)

6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)

☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
--------------------------------	--------------------------------	--

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)

(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Qual: ☐ Sim.	☒ Não
-------------------------------------	---

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



(Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)	
☒ Sim	☐ Não ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto

11. TIPO DE CONTRATAÇÃO	
☒ Continuado	☐ Não Continuado

12. AMOSTRAS	
☒ Não	☐ Sim Critérios objetivos de avaliação:

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
☐ Não	☒ Sim Qual: Notas fiscais dos equipamentos

14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios – Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Crédito Orçamentário (Dotação): 00.0000.00.000.0000.0000.3.3.00.00 – Fonte		

15. FISCAL DO CONTRATO	
15.1. Nome do Servidor: Silvia Ferreira do Carmo	
15.2 Cargo do Servidor: Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico Social	

16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD	
16.1. Nome do Gestor: XXXXX	
16.2. Cargo do Gestor: XXXXXXXX	
Carmésia, 5 de março de 2026. Documento assinado digitalmente CLEUSIANE MARIA SALVADOR Data: 05/03/2026 15:48:02-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br Cleusinane Maria Salvador Secretário Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico Social	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Dom Joaquim
SETOR	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)
1.1. Serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e excluindo o combustível , em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)
2.1 Os Municípios integrantes do CIMME demandam, de forma recorrente, a execução de serviços que exigem a utilização de horas máquinas , especialmente para apoio a obras públicas, manutenção e recuperação de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, limpeza e demais atividades de infraestrutura.
2.2 Nesse sentido, torna-se necessária a formalização da demanda para serviços de horas máquinas , compreendendo o fornecimento do equipamento e de motorista/operador por conta da contratada, excluído o fornecimento de combustível, o qual permanecerá sob responsabilidade dos Municípios demandantes.
2.3 O presente Documento de Formalização da Demanda tem como objetivo viabilizar o levantamento das necessidades estimadas dos Municípios consorciados , permitindo o adequado planejamento de futura contratação compartilhada pelo CIMME, de forma a garantir atendimento eficiente, econômico e compatível com as demandas apresentadas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES (Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)					
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
1	1000	HORAS	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
		HORAS	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
	300	HORAS	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
		HORAS	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		



		HORA S	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
	300	HORA S	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO		
		HORA S	CAMINHÃO PIPA 8.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
		HORA S	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO COM IMPLEMENTOS		
		HORA S	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP		

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO

(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)

6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)

☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
--------------------------------	--------------------------------	--

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)

(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Qual: ☐ Sim.	☒ Não
-------------------------------------	---

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)		
☒ Sim	☐ Não ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra	
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto
11. TIPO DE CONTRATAÇÃO		
☒ Continuado	☐ Não Continuado	
12. AMOSTRAS		
☒ Não	☐ Sim Critérios objetivos de avaliação:	
13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA		
☐ Não	☒ Sim Qual: Notas fiscais dos equipamentos	
14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios – Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Crédito Orçamentário (Dotação): 02.08.02.26.782.0410.2098.4.4.90.51.00 Fontes:1.500/1.708 02.08.01.14.452.0410.3093.3.3.90.39.00 Fontes:1.500/1.708		
15. FISCAL DO CONTRATO		
15.1. Nome do Servidor: Rogério Batista de Souza 15.2 Cargo do Servidor: Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD		
16.1. Nome do Gestor: Ederson Freitas da Silva 16.2. Cargo do Gestor: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Dom Joaquim, 06 de março de 2026. <i>Ederson Freitas da Silva</i> Ederson Freitas da Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos		



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Carmésia
SETOR	Secretária Municipal de Planejamento Urbano

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)	
1.1. Serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e excluindo o combustível , em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME	

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)	
2.1 Os Municípios integrantes do CIMME demandam, de forma recorrente, a execução de serviços que exigem a utilização de horas máquinas , especialmente para apoio a obras públicas, manutenção e recuperação de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, limpeza e demais atividades de infraestrutura.	
2.2 Nesse sentido, torna-se necessária a formalização da demanda para serviços de horas máquinas , compreendendo o fornecimento do equipamento e de motorista/operador por conta da contratada, excluído o fornecimento de combustível, o qual permanecerá sob responsabilidade dos Municípios demandantes.	
2.3 O presente Documento de Formalização da Demanda tem como objetivo viabilizar o levantamento das necessidades estimadas dos Municípios consorciados , permitindo o adequado planejamento de futura contratação compartilhada pelo CIMME, de forma a garantir atendimento eficiente, econômico e compatível com as demandas apresentadas.	

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES (Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)					
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
1	1200	HORAS	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
	1200	HORAS	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
	1200	HORAS	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
		HORAS	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		



400	HORA S	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
1400	HORA S	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
1200		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO		
600	HORA S	CAMINHÃO PIPA 8.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
	HORA S	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO COM IMPLEMENTOS		
	HORA S	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP		

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO

(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)

6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)

☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
--------------------------------	--------------------------------	--

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)

(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Qual:	☐ Sim.	☒ Não
-------	-------------------------------	---



9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)		
☒ Sim	☐ Não ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra	
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto
11. TIPO DE CONTRATAÇÃO		
☒ Continuado	☐ Não Continuado	
12. AMOSTRAS		
☒ Não	☐ Sim Critérios objetivos de avaliação:	
13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA		
☐ Não	☒ Sim Qual: Notas fiscais dos equipamentos	
14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios – Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Crédito Orçamentário (Dotação): 02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.39.00 – Fonte 1.500.000.0000		
15. FISCAL DO CONTRATO		
15.1. Nome do Servidor: Silvia Ferreira do Carmo		
15.2 Cargo do Servidor: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD		
16.1. Nome do Gestor: Sílvia Ferreira do Carmo		
16.2. Cargo do Gestor: Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano		
Carmésia, 6 de março de 2026.		
SILVIA FERREIRA DO CARMO:09632955609 Assinado de forma digital por SILVIA FERREIRA DO CARMO:09632955609 Dados: 2026.03.06 10:24:11 -03'00'		
Silvia Ferreira do Carmo Secretária Municipal de Planejamento Urbano		



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Ferros
SETOR	Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)
1.1. Serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e excluindo o combustível , em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)
2.1 Os Municípios integrantes do CIMME demandam, de forma recorrente, a execução de serviços que exigem a utilização de horas máquinas , especialmente para apoio a obras públicas, manutenção e recuperação de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, limpeza e demais atividades de infraestrutura.
2.2 Nesse sentido, torna-se necessária a formalização da demanda para serviços de horas máquinas , compreendendo o fornecimento do equipamento e de motorista/operador por conta da contratada, excluído o fornecimento de combustível, o qual permanecerá sob responsabilidade dos Municípios demandantes.
2.3 O presente Documento de Formalização da Demanda tem como objetivo viabilizar o levantamento das necessidades estimadas dos Municípios consorciados , permitindo o adequado planejamento de futura contratação compartilhada pelo CIMME, de forma a garantir atendimento eficiente, econômico e compatível com as demandas apresentadas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES (Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)					
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
1	1800	HORAS	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019		
		HORAS	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
2	1280	HORAS	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
		HORAS	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		

Qual:



9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)		
☒ Sim	☐ Não ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra	
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto
11. TIPO DE CONTRATAÇÃO		
☒ Continuado	☐ Não Continuado	
12. AMOSTRAS		
☒ Não	☐ Sim Critérios objetivos de avaliação:	
13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA		
☐ Não	☒ Sim Qual: Notas fiscais dos equipamentos	
14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios - Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Crédito Orçamentário (Dotação): 02.12.20.26.782.0534.2157.3.3.90.39.00 FICHA 517		
15. FISCAL DO CONTRATO		
15.1. Nome do Servidor: Waldete Dias dos Santos		
15.2. Cargo do Servidor: Diretor de Obras Públicas		
16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD		
16.1. Nome do Gestor: Carlos Elisio de Oliveira		
16.2. Cargo do Gestor: Prefeito Municipal		
Ferros, 6 de março de 2026. CARLOS ELISIO DE OLIVEIRA:84 407603615 Assinado de forma digital por CARLOS ELISIO DE OLIVEIRA:84407603 615 Dados: 2026.03.06 15:24:41 -03'00' Carlos Elisio de Oliveira Prefeito Municipal		

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

***Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*

2.1. A Administração tem a necessidade de realizar a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de locação de máquinas pesadas. Essa demanda surge da constante necessidade de manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais, vias urbanas e apoio em obras de infraestrutura.

2.2. A adoção do SRP justifica-se pela imprevisibilidade exata das demandas ao longo do ano. O quantitativo direcionado ao consórcio será utilizado exclusivamente para a execução de futuros contratos de programa, enquanto os quantitativos levantados e indicados pelos municípios consorciados serão utilizados por estes na figura de órgãos participantes.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

***Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário dos respectivos municípios participantes para o exercício vigente e do próprio Consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).*

4.1. Os equipamentos locados devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.2. Todos os itens deverão incluir o fornecimento de combustível e ser cotados com base no Custo Horário Produtivo (CHP) diurno.

4.3. É exigido que os equipamentos possuam ano de fabricação mínimo de 2015, além de cabine com ar condicionado para garantir a salubridade da operação, conforme normativos de segurança do trabalho.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.1. As quantidades estimadas são as indicadas abaixo, extraídas dos Documentos de Formalização de Demanda encaminhadas por cada município, bem como as quantidades estimadas pelo próprio Consórcio para execução de eventuais contratos de programa a serem celebrados.

Item	Descrição	Medida	Qtde.
1	Motoniveladora: potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, cabinada, ar condicionado, largura da lâmina de 3,7m - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5932)	CHP	24.800
2	Pá Carregadeira: sobre rodas, potência 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, cabinada, ar condicionado, peso operacional 18338kg - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5944)	CHP	15.300
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: tração 4x4, potência líq. 88HP, cabinada, ar condicionado, caçamba carreg. cap. mín. 1m³, caçamba retro cap. 0,26m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máx. 4,37m - CHP diurno – com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5678)	CHP	31.080

5.2. Os valores indicados na tabela anterior referem-se à consolidação dos quantitativos indicados pelos órgãos participantes, distribuídos na forma abaixo:

	Dom Joaquim	Carmésia	Ferros	Sra. do Porto	Itambé do Mato Dentro	Sto. Ant. do Rio Abaixo	Conceição do Mato Dentro	CIMME	Total
Motoniveladora	1000	1200	1800	6000	1000	800	8000	5000	24800
Pá Carregadeira		1200		5000	1000	300	4800	3000	15300
Retroescavadeira	300	1200	1280	6000	5000	300	12000	5000	31080

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis para garantir a disponibilidade de maquinário pesado para o Consórcio e para os municípios participantes, considerando a magnitude da demanda e a necessidade de capilaridade no atendimento.

6.1.1. Aquisição de frota própria: A compra de máquinas pesadas demanda altíssimo investimento inicial. Além disso, transfere para a Administração Pública o ônus da gestão de frota, custos com seguros, documentação, depreciação acelerada e, criticamente, a manutenção preventiva e corretiva, que costuma sofrer morosidade devido aos ritos de compras públicas de peças. **Conclusão:** Inviável economicamente a longo prazo.

6.1.2. Locação via Licitação Tradicional ou SRP (Pregão/Concorrência): Embora resolva o problema da manutenção e do custo de capital, a licitação tradicional tende a concentrar a prestação do serviço em um único fornecedor vencedor ou em um número muito restrito de empresas. O Consórcio atende a múltiplos entes municipais cujas demandas ocorrem de forma simultânea e urgente. Uma única empresa dificilmente possuirá capacidade operacional para atender a todas as frentes de trabalho ao mesmo tempo, gerando gargalos, atrasos e desabastecimento de frentes de trabalho. **Conclusão:** Viável, porém com alto risco de ineficiência operacional por insuficiência de frota do vencedor.

6.1.3. Credenciamento de empresas para locação (Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021):

O mercado possui diversas pequenas, médias e grandes empresas ou até mesmo pessoas físicas (locadores individuais) que possuem maquinário ocioso ou disponível. O credenciamento permite que a Administração, mediante prévia pesquisa de mercado, fixe o valor do Custo Horário Produtivo (CHP) e convoque todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem praticar o valor tabelado pelo poder público.

6.2. Justificativa Técnica e Econômica para a Escolha (Credenciamento):

6.2.1. Diante das opções, o Credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa e segura para o interesse público. A adoção do sistema de Credenciamento, caracterizado como hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (visto que o objetivo é contratar todos os que atendam aos requisitos, e não apenas um), é justificada pelos seguintes fatores:

6.2.1.1. Pluralidade e Simultaneidade: Garante a formação de um "banco de máquinas" robusto. Se cinco municípios precisarem de motoniveladoras no mesmo dia, o Consórcio poderá acionar diferentes credenciados simultaneamente, diluindo o risco de desabastecimento.

6.2.1.2. Padronização de Preços e Economicidade: A Administração não fica à mercê de flutuações de propostas. O preço será fixado com base em tabelas de referência rigorosas (como SINAPI) e ampla pesquisa local, garantindo que o valor pago seja o mais justo e econômico, sem margem para sobrepreço.

6.2.1.3. Fomento à Economia Local: Permite que pequenos empresários e locadores locais da região dos municípios consorciados participem da prestação de serviços, promovendo o desenvolvimento econômico regional (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

6.3.1.1. Distribuição Objetiva da Demanda: A contratação seguirá critérios objetivos de distribuição de demandas, garantindo impessoalidade e igualdade de oportunidades.

6.4. Portanto, conclui-se que o mercado oferece a solução de locação de forma ampla, e a adoção do Credenciamento é a modelagem jurídica e operacional que melhor mitiga os riscos de paralisação das frentes de trabalho, maximizando a eficiência da infraestrutura do Consórcio.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. Após apuração dos preços publicados pela SINAPI, para o mês de fevereiro de 2026, bem como o desconto apurado na mediana encontrada no PNCP, envolvendo as contratações de id 01999898000116-1-000033/2025, 21403103000172-1-000015/2025, 18392514000103-1-000039/2025, 18308775000194-1-000168/2025, 18279059000126-1-000082/2025, 12333051000114-1-000013/2025, 18125120000180-1-000010/2025, 18715417000104-1-000059/2025 e 17783044000480-1-000030/2025, obteve-se uma mediana de desconto na ordem de 9,72% (nove inteiros e setenta e dois centésimos por cento), que multiplicado pelos quantitativos totais, integraliza o seguinte:

Item	Descrição	Medida	Qtde.	SINAPI 02/2026	Desconto PNCP	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Motoniveladora: potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, cabinada, ar condicionado, largura da lâmina de 3,7m - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5932)	CHP	24.800	265,92	9,72%	240,07	5953.799,88
2	Pá Carregadeira: sobre rodas, potência 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, cabinada, ar condicionado, peso operacional 18338kg - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5944)	CHP	15.300	235,06	9,72%	212,21	3.246.846,17
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: tração 4x4, potência líq. 88HP, cabinada, ar condicionado, caçamba carreg. cap. mín. 1m³, caçamba retro cap. 0,26m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máx. 4,37m - CHP diurno – com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5678)	CHP	31.080	162,41	9,72%	146,62	4.557.066,088
Total							13.757.712,14

7.2. Diante do exposto, estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 13.757.712,14 (treze milhões setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e doze reais e quatorze centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1. A solução engloba a locação de máquinas pesadas para frentes de trabalho.

8.2. A contratada será responsável não apenas por disponibilizar os equipamentos no local da prestação dos serviços, mas também por garantir todo o suporte mecânico, manutenção preventiva e corretiva imediata em caso de quebra, além do custeio do combustível, assegurando que o Consórcio e os municípios não sofram atrasos em suas obras.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. O objeto será adjudicado por item, viabilizando a participação de empresas de variados portes e especializações (por exemplo, empresas especializadas apenas em um tipo de máquina).

9.2. Isso maximiza a concorrência (assim considerados o número de credenciados e diversificação dos prestadores) e o princípio da economicidade, sendo técnica e economicamente viável o fracionamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10.1. A solução visa dotar o Consórcio e os entes municipais de infraestrutura mecanizada ágil.

10.2. A expectativa é acelerar o cronograma de obras civis e manutenção de vias com máxima eficiência no empenho de recursos públicos, pagando-se estritamente pela hora/máquina trabalhada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1. Caberá à Administração nomear e capacitar fiscais de contrato que farão o acompanhamento diário nas frentes de serviço.

11.2. O papel central desses servidores será aferir de forma rigorosa as planilhas de horímetros das máquinas para atesto das medições.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1. Existem contratações interdependentes no que diz respeito ao fornecimento de insumos aplicados nas obras (massa asfáltica, brita, cascalho, manilhas) e de mão de obra direta para apoio às operações (quando não executadas por servidores próprios).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13.1. A exigência de máquinas de anos recentes mitiga a emissão de gases poluentes e garante motores mais eficientes.

13.2. Ficará a cargo da contratada a comprovação do descarte ambientalmente correto de resíduos perigosos gerados pelas máquinas (óleos, graxas e filtros), em consonância com as normas do CONAMA.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)*

14.1. Frente aos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de máquinas, via SRP, demonstra-se viável técnica, operacional e financeiramente.

Conceição do Mato Dentro, 23 de março de 2026.



SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação*

1.1. Objeto: Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de locação de máquinas pesadas.

1.2. Quantitativos:

Item	Descrição	Medida	Qtde.
1	Motoniveladora: potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, cabinada, ar condicionado, largura da lâmina de 3,7m - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5932)	CHP	24.800
2	Pá Carregadeira: sobre rodas, potência 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, cabinada, ar condicionado, peso operacional 18338kg - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5944)	CHP	15.300
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: tração 4x4, potência líq. 88HP, cabinada, ar condicionado, caçamba carreg. cap. min. 1m³, caçamba retro cap. 0,26m³, peso operacional min. 6.674kg, profundidade escavação máx. 4,37m - CHP diurno – com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5678)	CHP	31.080

	Dom Joaquim	Carmésia	Ferros	Sra. do Porto	Itambé do Mato Dentro	Sto. Ant. do Rio Abaixo	Conceição do Mato Dentro	CIMME	Total
Motoniveladora	1000	1200	1800	6000	1000	800	8000	5000	24800
Pá Carregadeira		1200		5000	1000	300	4800	3000	15300
Retroescavadeira	300	1200	1280	6000	5000	300	12000	5000	31080

1.3. Prazo de contrato: O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4. Prorrogação: O credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas*

2.1. A demanda decorre da constante necessidade de manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais, vias urbanas e apoio em obras de infraestrutura.

2.2. A adoção do SRP justifica-se pela imprevisibilidade exata das demandas ao longo do ano.

2.3. Diante das opções, o Credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa e segura para o interesse público, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A adoção do sistema de Credenciamento é justificada pelos fatores de pluralidade e simultaneidade, garantindo a formação de um banco de máquinas robusto e diluindo o risco de desabastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto*

3.1. A solução engloba a locação de máquinas pesadas para frentes de trabalho, incluindo operador/condutor, combustível e as demais despesas necessárias ao atendimento da necessidade.

3.2. A contratada será responsável não apenas por disponibilizar os equipamentos no local da prestação dos serviços, mas também por garantir todo o suporte mecânico, manutenção preventiva e corretiva imediata em caso de quebra.

3.3. A solução inclui o custeio do combustível, assegurando que o Consórcio e os municípios não sofram atrasos em suas obras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) *requisitos da contratação*

4.1. Os equipamentos locados devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, tendo o credenciado comprovado a titularidade ou regularidade da posse do bem.

4.2. É exigido que os equipamentos possuam ano de fabricação mínimo de 2015, além de cabine com ar condicionado para garantir a salubridade da operação.

4.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

4.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

4.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

4.7. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social como “Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME ou município Consorciado”.

4.8. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

4.8.1. economia no consumo de água e energia;

4.8.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.8.3. racionalização do uso de matérias-primas;

- 4.8.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- 4.8.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- 4.8.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- 4.8.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- 4.8.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- 4.8.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.8.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- 4.8.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- 4.8.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- 4.9. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.10. O contratado deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;
- 4.11. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;
- 4.12. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

5.1. A solução visa dotar o Consórcio e os entes municipais de infraestrutura mecanizada ágil e adequada à finalidade que se pretende, como a de manutenção de vias posterior às chuvas entre outras.

5.2. A expectativa é acelerar o cronograma de obras civis e manutenção de vias com máxima eficiência no empenho de recursos públicos.

5.3. Os resultados serão alcançados com a efetiva prestação de serviços ao Consórcio e aos municípios consorciados, pagando-se estritamente pela hora/máquina trabalhada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A gestão do contrato se dará mediante:

6.1.1. Ações de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.1.2. Acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.1.3. Acompanhamento da manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.1.4. Coordenação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.1.5. Coordenação os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos sancionadores;

6.1.6. Elaboração do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- 6.1.7.** Emissão do documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.1.8.** Realização do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 6.1.8.1.** Tomada de providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 6.2.** Caberá ao fiscal do contrato:
- 6.2.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.2.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.2.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.2.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.2.8.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 6.2.9.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitida em caso de oscilações de preços, para menor ou maior, superiores ao desvio padrão apurado nos preços publicados pela SINAPI entre as competências de fevereiro/2025 e janeiro/2026, na forma abaixo:

Item	Descrição	Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação
1	Motoniveladora: potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, cabinada, ar condicionado, largura da lâmina de 3,7m - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5932)	2,00	0,76%
2	Pá Carregadeira: sobre rodas, potência 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, cabinada, ar condicionado, peso operacional 18338kg - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5944)	9,24	3,80%
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: tração 4x4, potência líq. 88HP, cabinada, ar condicionado, caçamba carreg. cap. mín. 1m³, caçamba retro cap. 0,26m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máx. 4,37m - CHP diurno - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5678)	1,85	1,16%

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) critérios de medição e de pagamento)

7.1. O critério de medição será unitário, ou seja, os pagamentos serão realizados segundo o número de horas executadas, podendo um mesmo documento fiscal consolidar várias horas de serviço.

7.2. O credenciado deverá emitir documento fiscal para os serviços prestados, o qual será submetido para recebimento provisório pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.6. Liquidada a despesa, a autoridade liquidante promoverá a remessa dos documentos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.

7.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 7.2 a 7.6 deste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)

8.1. O objeto será adjudicado por item, viabilizando a participação de empresas de variados portes e especializações para cada um dos itens, atendendo ao previsto na Súmula TCU nº 247.

8.2. Por se tratar de credenciamento, na modalidade paralela e não excludente, somente será analisado o preenchimento ou não pelo interessado dos requisitos exigidos para o credenciamento.

8.3. A distribuição da demanda se dará por distância viária entre o endereço da sede da empresa e o endereço do prédio sede da Prefeitura de cada município, ou seja, será confeccionada uma lista de credenciados para cada município, classificando-se as empresas pela distância geográfica entre a sede de cada empresa e a sede de cada Prefeitura.

8.4. A rotatividade entre as empresas se dará mediante a divisão do número total de horas de cada município pela quantidade de empresas credenciadas. Caso o resultado dessa divisão retorne quantidade superior a 300h e para as quantidades destinadas ao próprio consórcio, essa será a franquia máxima permitida, que quando atingida passará a execução ao próximo classificado e assim sucessivamente.

8.4.1. Caso a empresa não possua condições de atendimento ao município, quando do alcance de sua classificação, poderá declinar da prestação do serviço, sem que isso importe em desistência ou descumprimento contratual, quando será convocado o próximo classificado e assim sucessivamente.

8.4.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o credenciado que declinar da prestação dos serviços somente voltará a ser convocado após o esgotamento da franquia de todas as empresas subsequentes e das que lhe antecederam, devendo as convocações seguir a lista de classificados até o último, quando retornará o primeiro classificado, até alcançar, novamente, a empresa declinante.

8.5. O credenciamento será mantido aberto pelo prazo de 8 (oito) dias, de modo a possibilitar o credenciamento de um maior número de interessados, nos termos da decisão proferida pelo TCU no Acórdão nº 2192/2025-Plenário.

8.5.1. O prazo para novos credenciamentos poderá ser prorrogado, mediante justificativa.

9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)

9.1. O valor global da contratação é de R\$ 13.757.712,14 (treze milhões setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e doze reais e quatorze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) j) adequação orçamentária)

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Consórcio e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.06.26.782.0002.2005 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conceição do Mato Dentro, 08 de abril de 2026.


Nayara Keller Vieira Gonçalves

Gerente Administrativa do CIMME

Conceição do Mato Dentro, 08 de abril de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro do CIMME

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezado Senhor,

Venho solicitar, através do presente, as informações pertinentes à disponibilidade orçamentária e financeira para a **“CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.”**

Atenciosamente,



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

AO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / SETOR DE LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

1. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que a despesa estimada encontra-se devidamente programada no orçamento vigente deste Consórcio (CIMME). O objeto está classificado na dotação orçamentária compatível com a natureza de **prestação de serviços/locação**, em observância ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual:

- **Dotação Sugerida:** 03.01.06.26.782.0002.2005 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Informo que o suporte financeiro para a presente contratação é proveniente de **Recurso Vinculado** (Contrato de Programa / Parceria).

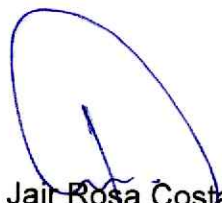
Ressalte-se que, nos termos do **Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21**, a fase preparatória exige a demonstração do orçamento estimado, sendo que a efetiva disponibilidade financeira deve ser garantida no momento da contratação e execução. Tal entendimento é pacificado pelo STJ (REsp nº 1.141.021), que distingue a previsão orçamentária (planejamento) da disponibilidade financeira (caixa).

3. CONCLUSÃO

Diante da regularidade da indicação orçamentária e da previsão de fluxo financeiro via contrato de repasse, este setor manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do feito.

Ressalva-se que a eficácia da ata de registro de preços e das futuras contratações dela decorrentes deverão observar o cronograma de desembolso financeiro, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal e ao **Art. 150 da Lei nº 14.133/2021**.

Conceição do Mato Dentro, 08 de abril de 2026.



Jail Rosa Costa
CRC-MG 76.728
Responsável pelo Serviço Contábil

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A escolha do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, operacionalizado mediante **Credenciamento** (Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021), fundamenta-se na inviabilidade de competição para o atendimento integral das necessidades do Consórcio e de seus municípios entes.

1. Da Inviabilidade de Competição e Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na locação de máquinas pesadas (Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira) para manutenção de estradas vicinais e vias urbanas. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a licitação tradicional (concorrência ou pregão) para selecionar um único vencedor ou um grupo restrito de empresas apresentaria alto risco de **ineficiência operacional**.

Dado que o Consórcio atende a múltiplos municípios cujas demandas por infraestrutura ocorrem de forma **simultânea e urgente**, uma única empresa dificilmente possuiria frota disponível para atender a todas as frentes de trabalho ao mesmo tempo.

2. Dos Benefícios do Credenciamento

A adoção do Credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e econômicos:

- **Pluralidade e Simultaneidade:** Permite a formação de um "banco de máquinas" robusto. Caso vários municípios necessitem de equipamentos no mesmo dia, o Consórcio poderá acionar diferentes credenciados simultaneamente, mitigando o risco de desabastecimento.
- **Padronização e Economicidade:** O preço é fixado pela Administração com base na tabela **SINAPI** (referência 02/2026) e mediana de descontos do PNCP, garantindo que todos os contratados pratiquem o valor de mercado de **R\$ 13.757.712,14**.
- **Fomento à Economia Local:** A modelagem permite que pequenos e médios locadores regionais participem da prestação de serviços, promovendo o desenvolvimento econômico local conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/21.

3. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A utilização do SRP é imperativa devido à **imprevisibilidade exata** das demandas ao longo do ano. O quantitativo total de **CHP (Custo Horário**

Produtivo) será utilizado conforme a necessidade real de cada órgão participante e do próprio Consórcio na execução de contratos de programa.

4. Conclusão

Dessa forma, a contratação via Credenciamento não apenas cumpre os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, como se apresenta como a solução que melhor garante a **impressoalidade na distribuição da demanda** (via critério de distância geográfica e rotatividade) e a eficiência na prestação do serviço público.

Conceição do Mato Dentro, 08 de abril de 2026.



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que a fase preparatória observou as formalidades da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a devida elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de estradas vicinais e vias urbanas nos municípios consorciados;

CONSIDERANDO as conclusões do levantamento de mercado que apontam o **Credenciamento** como a solução mais vantajosa para garantir a pluralidade de fornecedores e a simultaneidade no atendimento das frentes de trabalho;

CONSIDERANDO que o valor da contratação foi estimado em **R\$ 15.605.394,60**, com base em tabelas de referência (SINAPI) e pesquisa no PNCP;

2. DECISÃO E AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me são conferidas:

1. **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, mediante **CREDENCIAMENTO**, com fundamento no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **APROVO** o Termo de Referência que estabelece o critério de distribuição de demanda por distância viária e rotatividade entre os credenciados.
3. **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao **Setor de Licitações e Contratos** para autuação e publicação do Edital de Chamamento Público no PNCP, devendo o credenciamento permanecer aberto por, no mínimo, 8 (oito) dias para a lista inicial.
4. **DESIGNO** o Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio, conforme **Portaria nº 01/2025**, para a condução dos atos de habilitação dos interessados.

3. CIÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, observada a dotação orçamentária própria do Consórcio.

Conceição do Mato Dentro, 09 de abril de 2026.


Otacílio Neto Costa Mattos
Presidente do CIMME



PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratações e Pregoeiro para condução dos processos de compras com base na Lei Federal nº 14.133/21 para o ano de 2026"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), **Sr. Otacílio Neto Costa Mattos**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto do Consórcio, resolve:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para as funções de agente de contratação, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro até 31/12/2026, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do CIMME, sendo:

1 Edilane Moraes Da Silva, Agente de Contratações 1, Presidente da CPL, e Pregoeira;

2 Nayara Keller Vieira Gonçalves – Gerente Administrativa do CIMME, Agente de Contratação 2.

2 Josiane de Jesus Oliveira – Auxiliar Administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME – Equipe de Apoio.

Art. 2º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Agente de Contratações/Presidente da CPL, responderá por este, a Agente 2 e no seu impedimento a Agente 3.

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso seja de grande complexidade o leilão, poderá o CIMME contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se.

Conceição do Mato Dentro - MG, 05 de janeiro de 2026.



OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME

AUTUAÇÃO

No dia 09 de abril de 2026, eu, Edilane Moraes da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, instaurei o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2026.**

Para constar lavrei o presente termo.



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, através da Agente de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDENCIAMENTO DESTINADO À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**, com fundamento no Art. 74 inciso IV c/c inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de locação de máquinas pesadas para atendimento às demandas dos municípios consorciados e do próprio Consórcio, conforme especificado no Anexo I desse Edital.

1.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

1.3. Integram o presente credenciamento, como órgãos participantes, os municípios consorciados de Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Ferros, Itambé do Mato Dentro, Santo Antônio do Rio Abaixo e Senhora do Porto, na forma dos quantitativos indicados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.4. Os demais municípios, consorciados ou não, que não integram a presente contratação na condição de órgão participante, poderão se valer do presente credenciamento pela via da adesão, observadas as disposições, exigências e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

2. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. As propostas comerciais serão recebidas a partir 08:00h do dia 13/04/2026, por meio do portal LICITAR DIGITAL < <https://licitar.digital/> >, oportunidade em que serão examinados.

2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL < <https://licitar.digital/> >.

2.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.1.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo.

2.1.4. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.1.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

2.1.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.1.11. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.1.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;

2.1.11.2. Nos itens eventualmente exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;

2.1.11.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa ou de empresa de pequeno porte.

2.1.11.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.1.11.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.1.11.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.11.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.1.11.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

2.1.11.9. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

2.1.11.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.1.11.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.11.12. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento pelo prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do presente edital, na forma do Acórdão TCU nº 2192/2025-Plenário.

2.3. O presente credenciamento realiza-se de forma eletrônica.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. As publicações serão realizadas na plataforma eletrônica de licitações, no PNCP, no site oficial e no Diário Oficial, conforme Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2026, as despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias relacionadas ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, cabendo a cada município indicar a sua própria dotação no ato de emissão da prévia nota de empenho.

03.01.06.26.782.0002.2005 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.1.3. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

5.1.4. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

5.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.1.7. Em se tratando de pessoa física/natural, a habilitação jurídica será realizada mediante apresentação dos documentos de identidade e CPF.

5.2. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Conforme exigência contida no Termo de Referência, para habilitação técnica o licitante deverá comprovar:

5.2.1.1. Propriedade ou Posse: Documento que comprove a aquisição própria do equipamento ou de origem lícita da posse, como contratos de compra e venda, locação entre outros idôneos, com a finalidade de garantir que nenhum tipo de disputa ou ilicitude da origem da posse/propriedade do equipamento prejudique o cumprimento das obrigações contratadas.

5.2.1.2. Capacidade Operacional: Comprovação de capacidade para atender às demandas simultâneas das frentes de trabalho, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de locação do respectivo tipo de equipamento para o qual o licitante pretenda credenciar.

5.2.1.3. Sustentabilidade: Declaração de compromisso com o descarte ambientalmente correto de resíduos perigosos (óleos, graxas e filtros

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

5.3.1.1. No caso de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS e para o MEI a Declaração Anual de Ajuste;

5.3.1.2. No caso de Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima), será admitida a apresentação dos documentos publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

5.3.1.3. No caso das Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

5.3.1.4. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

5.3.1.5. Balanço Patrimonial;

5.3.1.6. Demonstrativo de Resultado do Exercício; e

5.3.1.7. Recibo de entrega emitido pelo SPED.

5.3.1.8. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

5.3.1.9. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.3.1.10. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.3.1.11. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

5.3.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, dispensável no caso de licitante pessoa física/natural;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme **Portaria MF nº 358/14**.

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

5.4.4.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.4.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem:

5.4.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

5.4.6.2. Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo contido no Anexo III.

5.4.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.4.7.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

5.4.7.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.4.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

5.4.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. PROCEDIMENTO

6.1. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

6.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer valor adicional àquele indicado no Anexo I deste Edital, inclusive fretes, tributos entre outros.

7.2. Emitir o documento ou nota fiscal dos serviços prestados, o qual deverá ser remetido ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME ou ao setor requisitante do município juntamente de uma via do documento ou nota fiscal para processamento pelos setores de contabilidade (liquidação) e tesouraria (pagamento).

7.3. Fornecer ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME e/ou Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários ou outros documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

7.4. É vedado ao Credenciado:

7.4.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para o uso interno, informações ou documentos vinculados ao fornecimento para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME e/ou Município.

7.4.2. Realizar o serviço sem que tenha havido a prévia remessa da respectiva ordem de fornecimento, ficando o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME e/ou Município desobrigados da realização do pagamento de quaisquer serviços prestados que não tenham sido objeto de prévia ordem de fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DO CIMME E/OU MUNICÍPIO

8.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas aos serviços prestados.

8.2. Havendo mais de um credenciado, promover a distribuição da demanda entre eles, assegurando a isonomia de tratamento, mediante:

8.2.1. A distribuição da demanda se dará por distância viária entre o endereço da sede da empresa e o endereço do prédio sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME ou da Prefeitura de cada município, ou seja, será confeccionada uma lista de credenciados para o Consórcio e cada município, classificando-se as empresas pela distância geográfica entre a sede de cada empresa e a sede do Consórcio e de cada Prefeitura.

8.2.2. A rotatividade entre as empresas se dará mediante a divisão do número total de horas de cada município pela quantidade de empresas credenciadas. Caso o resultado dessa divisão retorne quantidade superior a 300h e para as quantidades destinadas ao próprio consórcio, essa será a franquia máxima permitida, que quando atingida passará a execução ao próximo classificado e assim sucessivamente.

8.3. Caso a empresa não possua condições de atendimento ao município, quando do alcance de sua classificação, poderá declinar da prestação do serviço, sem que isso importe em desistência ou descumprimento contratual, quando será convocado o próximo classificado e assim sucessivamente.

8.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, o credenciado que declinar da prestação dos serviços somente voltará a ser convocado após o esgotamento da franquia de todas as empresas subsequentes e das que lhe antecederam, devendo as convocações seguir a lista de classificados até o último, quando retornará o primeiro classificado, até alcançar, novamente, a empresa declinante.

8.4. Promover a fiscalização da execução do serviço.

9. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços será de:

Item	Descrição	Medida	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Motoniveladora: potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, cabinada, ar condicionado, largura da lâmina de 3,7m - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5932)	CHP	240,07	5.953.799,88
2	Pá Carregadeira: sobre rodas, potência 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, cabinada, ar condicionado, peso operacional 18338kg - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5944)	CHP	212,21	3.246.846,17
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: tração 4x4, potência líq. 88HP, cabinada, ar condicionado, caçamba carreg. cap. mín. 1m³, caçamba retro cap. 0,26m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máx. 4,37m - CHP diurno – com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5678)	CHP	146,62	4.556.949,60

9.2. O Consórcio e cada Município efetuará o processamento e pagamento da despesa relativa ao objeto licitado, na forma constante do Termo de Referência.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização e respectiva reapresentação.

9.4. O prazo para a solução, pelo credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

9.5. O Consórcio e/ou Município poderá sustar o pagamento enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.6. Os pagamentos efetuados não a isentarão os credenciados de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

10. CONTRATO DE ADESÃO

10.1. Caso seja de interesse da Administração, o Termo de Credenciamento poderá ser convolado em contrato administrativo.

10.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, solicitar seu descredenciamento.

10.3. O Termo de Credenciamento se constituirá como documento de vinculação jurídica para o registro dos preços realizados, equiparando-se ao instrumento comumente denominado Ata de Registro de Preços, pelo qual o credenciado assume o cumprimento das obrigações fixadas nos documentos que integram a fase interna do processo licitatório, inclusive o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Incorre em infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 4º do Decreto nº 74/2023, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13;
- 11.1.13. Tumultuar a sessão pública da licitação;
- 11.1.14. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- 11.1.15. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 11.1.16. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- 11.1.17. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- 11.1.18. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante, se for o caso;
- 11.1.19. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- 11.1.20. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- 11.1.21. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- 11.1.22. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- 11.1.23. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- 11.1.24. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- 11.1.25. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - 11.1.25.1. Registro de ponto;
 - 11.1.25.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 11.1.25.3. Comprovante de depósito do FGTS;

- 11.1.25.4.** Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- 11.1.25.5.** Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 11.1.25.6.** Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- 11.1.26.** Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- 11.1.27.** Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 11.1.28.** Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- 11.1.29.** Induzir a administração em erro;
- 11.1.30.** Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- 11.1.31.** Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- 11.1.32.** Impossibilitar a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, se for o caso;
- 11.1.33.** Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- 11.1.34.** Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- 11.1.35.** Subcontratar o objeto sem expressa e formal autorização da Administração;
- 11.1.36.** Deixar de apresentar, no prazo do Art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia, se for o caso;
- 11.1.37.** Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

11.1.38. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao objeto;

11.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

11.2.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso na execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

11.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes dos subitens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.13, 11.1.14 e 11.1.15;

11.2.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes dos subitens 11.1.16, 11.1.17, 11.1.18, 11.1.20, 11.1.21, 11.1.23, 11.1.24, 11.1.25, 11.1.26, 11.1.30, 11.1.32 e 11.1.37;

11.2.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1.2, 11.1.3, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, 11.1.28, 11.1.29, 11.1.33 e 11.1.34.

11.2.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes dos subitens 11.1.19, 11.1.22, 11.1.18, 11.1.31, 11.1.35, 11.1.36 e 11.1.38.

11.2.3. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

11.3. de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

11.3.1. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

11.3.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

11.3.2. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

11.3.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

11.3.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.3. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

11.3.3.1. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.3.2. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.3.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.4. de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.4.2. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

11.4.2.1. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.4.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.4.3. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

11.4.3.1. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846/13;

11.4.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

12. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio físico ou eletrônico, nas formas e endereços físicos e eletrônicos previstos no item 2.1 deste Edital.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou pela Comissão Especial de Credenciamento.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada as novas diretrizes do credenciamento, se for o caso.

12.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados na mesma forma e meios estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

12.6. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida na mesma forma e meios estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

12.7. Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente formado.

12.8. A Autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

12.9. O Agente de Contratação ou da Comissão Especial de credenciamento não se responsabilizarão por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante desse edital os Anexos I, II, III e IV.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desse credenciamento e da respectiva comarca no caso das contratações realizadas por cada município, vinculadas aos quantitativos a eles pertencentes como órgãos participantes.

13.3. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, pelo site www.ammecimme.org.br ou e-mail licitacaocimme@ammecimme.org.br.



13.4. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Agente de Contratação, na forma e meios estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

Conceição do Mato Dentro/MG, 10 de abril de 2026.



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação





Anexo I – Termo de Referência

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa jurídica denominada (nome da empresa), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), com sede à (logradouro e seu nome), nº (nº), bairro (nome do bairro), cidade de (nome da cidade/UF), vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº/.....

No tocante à forma de apuração de preços e todos os procedimentos de fornecimento, liquidação, pagamento, fiscalização, garantias e demais disposições constantes do DFD, ETP, TR e Edital, os aceito conforme definidos no processo licitatório.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e suas partes integrantes

Local....., data/...../.....

Nome e assinatura do Representantes Legal
Denominação da Pessoa Jurídica

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

(nome da empresa), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), com sede à (logradouro e seu nome), nº (nº), bairro (nome do bairro), cidade de (nome da cidade/UF), neste ato por si ou representada por (nome do representante), portador(a) do documento de Identidade nº (nº da identidade do representantes) e inscrito(a) no CPF sob o nº (nº do CPF do representante), vem requerer seu credenciamento no Processo Licitatório nº 006/2026, na modalidade Credenciamento nº 001/2026.

(Local), (data)

(Nome do Representante Legal)

(Cargo)

(Nome da Empresa)

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, por seu Agente de Contratação, promove o descredenciamento da empresa (nome da empresa), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), com sede à (logradouro e seu nome), nº (nº), bairro (nome do bairro), cidade de (nome da cidade/UF), em razão do seguinte:

- ☐ Pedido do credenciado;
- ☐ Descumprimento das obrigações, com aplicação da penalidade abaixo:
- ☐ Multa;
 - ☐ Impedimento de licitar e contratar por ____ anos;
 - ☐ Inidoneidade de licitar e contratar por ____ anos;
- ☐ Outro motivo, a saber: _____

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de 202__.

**Nome
Agente de Contratação**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - CREDENCIAMENTO 01/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

As propostas comerciais serão recebidas a partir 08:00h do dia 13/04/2026, por meio do portal LICITAR DIGITAL < <https://licitar.digital/> >, e será encerrado dia 27 de abril de 2026, oportunidade em que serão examinados.

DO OBJETO: O objeto da presente é contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de locação de máquinas pesadas para atendimento às demandas dos municípios consorciados e do próprio Consórcio.

Contato:licitacaocimme@ammecimme.org.br ou 3139710017

EDILANE MORAIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:EA82FF81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/04/2026. Edição 4252

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade – Procedimento Auxiliar de Credenciamento
SOLICITANTE: CIMME-Consórcio Interm. Mult. do Médio Espinhaço

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de processo administrativo encaminhado para análise de conformidade jurídica, por inexigibilidade de licitação, na modalidade procedimento auxiliar de credenciamento, destinado à contratação de serviços de locação de máquinas.

1.2. É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO - DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1. O presente parecer tem por objetivo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, não havendo determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas por essa Assessoria.

2.2. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, além da conveniência e oportunidade dos atos administrativos ou juízo de valor sobre a veracidade das informações contidas nos documentos que instruem o processo.

2.3. Portanto, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

2.4. Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

3. DA LEGALIDADE

3.1. Com o advento da Lei Federal nº 14.133/21, o procedimento auxiliar de Credenciamento foi positivado, deixando de ser admitido pela via jurisprudencial dos Tribunais de Contas, na forma do disposto nos Arts. 74, inciso IV c/c 78, inciso I c/c 79, inciso III.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

(...)

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 - Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

3.2. Como observa-se, a modalidade eleita submete à algumas regras, como: a) vantajosidade das contratações simultâneas; b) divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados; c) permitir o cadastramento permanente de novos interessados; d) quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, adotar critérios objetivos de distribuição da demanda; e) prever as condições padronizadas de contratação e definir o valor da contratação; f) não permitir o cometimento a terceiros do objeto, sem autorização expressa da Administração e; g) admitir a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

3.2.1. vantajosidade das contratações simultâneas:

3.2.2. divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados:

3.2.3. **Permitir o cadastramento permanente de novos interessados:** Para fins de cadastramento permanente, o TCU possui entendimento exarado no Acórdão nº 2195/2025-Plenário, no seguinte sentido:

Acórdão 2192/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Antonio Anastasia)

Licitação. Inexigibilidade de licitação. Credenciamento. Cadastramento. Inscrição. Prazo. Edital.

A expressão "cadastramento permanente de novos interessados", contida no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, não impõe que o credenciamento permaneça indefinidamente aberto a novas inscrições, mas sim que, durante o prazo de inscrição fixado no edital de chamamento, não haja barreiras ao acesso de interessados (art. 5º, caput, do Decreto 11.878/2024).

3.2.4. **Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, adotar critérios objetivos de distribuição da demanda:** Foi fixado pelo item 8.2 do Edital.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

3.2.5. Prever as condições padronizadas de contratação e definir o valor da contratação: Houve a fixação da padronização, com franquia de horas para limitação e distribuição, bem como o valor com base em tabela referencial SINAPI e desconto médio objeto de pesquisas no PNCP. PAG. 70

3.2.6. Não permitir o cometimento a terceiros do objeto, sem autorização expressa da Administração: Tal vedação constou do item 11.1.35 do edital.

3.2.7. Admitir a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital: Foi estabelecido pelo item 10 do Edital e do seu Anexo IV.

4. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA

4.1. Quanto a tal requisito é imperioso destacar que a análise da vantagem ou não da contratação diz respeito ao mérito do ato administrativo, pelo que foge do escopo jurídico a análise sobre sua adequação ou não, mas que foi indicada de maneira difusa no ETP, especialmente no Estudo de Mercado constante do item 6 do referido documento.

4.2. Adotando-se o credenciamento, caberá ao gestor de contratos distribuir a demanda uniformemente entre os credenciados, de modo a garantir isonomia entre eles.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. Para fins de cumprimento das disposições legais, tem-se como essencial a publicação do instrumento de convocação nos meios determinados pela norma de regência da matéria.

5.2. Contudo, ainda que não houvesse tal disposição legal, pela simples aplicação do caput do Art. 37 da Constituição Federal já seria exigível tal publicidade.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

OAB/MG 9.408

5.3. Logo, deve o instrumento convocatório ser devidamente publicado, no mínimo, no site oficial e no PNCP, sendo que o uso da modalidade eletrônica já implica em sua inserção em plataforma licitatória eletrônica.

71

lp

6. DO CADASTRO PERMANENTE

6.1. Quanto a tal requisito legal, encontra-se devidamente abordado no 2.1 do edital e item 3.2.4 deste parecer.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1. Naquilo que toca à distribuição da demanda entre os credenciados, foi enfrentado no item 3.2.4 do presente parecer.

8. PADRONIZAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços objeto do credenciamento foram distribuídos em franquias horárias e classificação a partir da distância geográfica, ou seja, critério objetivo de seleção dentre os interessados.

8.2. Quanto ao valor da contratação, foi estabelecido o pagamento por hora, previamente publicado e aplicado a todos os credenciados, segundo valores constantes do SINAPI, com desconto médio apurado em pesquisa no PNCP.

8.3. Portanto, atendido o dispositivo legal quanto ao tema e enfrentado no item 3.2.5 do presente parecer.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. No que se refere à subcontratação ou cometimento a terceiros do objeto, tal hipótese encontra previsão no edital, nos termos do item 11.1.35 e foi enfrentado no item 3.2.6 do presente parecer.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

10. DA DENÚNCIA

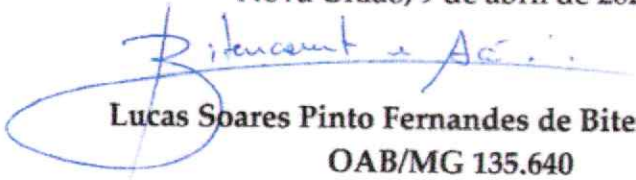
10.1. Por fim, a última exigência legal para a hipótese em apreço é a possibilidade do 72 descredenciamento, que encontra previsto no item 10 do Edital e do seu Anexo IV e P foi enfrentado no item 3.2.7 do presente parecer.

11. CONCLUSÃO

11.1. Em face do exposto, manifesta-se esta Consultoria pela **regularidade do procedimento**, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no presente parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem do escopo jurídico.

11.2. É o parecer.

Nova União, 9 de abril de 2026.


Lucas Soares Pinto Fernandes de Bitencourt e Sá
OAB/MG 135.640

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 - Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, cujo objeto é a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de locação de máquinas pesadas, para atendimento às demandas dos municípios consorciados e do próprio Consórcio, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

Onde se lê:

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 13/04/2026, por meio do portal Licitar Digital.

Leia-se:

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 13/04/2026, com prazo final para envio até o dia **04/05/2026**, por meio do portal Licitar Digital.

2. DA INCLUSÃO DE DEMANDA

Fica incluída a demanda do Município de **Taquaraçu de Minas**, alterando-se a planilha de quantitativos do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	Dom Joaquim	Carmésia	Ferros	Sra. do Porto	Itambé do Mato Dentro	Sto. Ant. do Rio Abaixo	Conceição do Mato Dentro	Taquaraçu	CIMME	Total
Motoniveladora	1000	1200	1800	6000	1000	800	8000	2.400	5000	27200
Pá Carregadeira		1200		5000	1000	300	4800	2.400	3000	17700
Retroescavadeira	300	1200	1280	6000	5000	300	12000	5.200	5000	36280

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Conceição do Mato Dentro, 17 de abril de 2026


Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

***Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*

2.1. A Administração tem a necessidade de realizar a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de locação de máquinas pesadas. Essa demanda surge da constante necessidade de manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais, vias urbanas e apoio em obras de infraestrutura.

2.2. A adoção do SRP justifica-se pela imprevisibilidade exata das demandas ao longo do ano. O quantitativo direcionado ao consórcio será utilizado exclusivamente para a execução de futuros contratos de programa, enquanto os quantitativos levantados e indicados pelos municípios consorciados serão utilizados por estes na figura de órgãos participantes.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

***Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário dos respectivos municípios participantes para o exercício vigente e do próprio Consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).*

4.1. Os equipamentos locados devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.2. Todos os itens deverão incluir o fornecimento de combustível e ser cotados com base no Custo Horário Produtivo (CHP) diurno.

4.3. É exigido que os equipamentos possuam ano de fabricação mínimo de 2015, além de cabine com ar condicionado para garantir a salubridade da operação, conforme normativos de segurança do trabalho.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.1. As quantidades estimadas são as indicadas abaixo, extraídas dos Documentos de Formalização de Demanda encaminhadas por cada município, bem como as quantidades estimadas pelo próprio Consórcio para execução de eventuais contratos de programa a serem celebrados.

Item	Descrição	Medida	Qtde.
1	Motoniveladora: potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, cabinada, ar condicionado, largura da lâmina de 3,7m - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5932)	CHP	27.200
2	Pá Carregadeira: sobre rodas, potência 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, cabinada, ar condicionado, peso operacional 18338kg - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5944)	CHP	17.700
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: tração 4x4, potência líq. 88HP, cabinada, ar condicionado, caçamba carreg. cap. mín. 1m³, caçamba retro cap. 0,26m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máx. 4,37m - CHP diurno - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5678)	CHP	36.280

5.2. Os valores indicados na tabela anterior referem-se à consolidação dos quantitativos indicados pelos órgãos participantes, distribuídos na forma abaixo:

	Dom Joaquim	Carmésia	Ferros	Sra. do Porto	Itambé do Mato Dentro	Sto. Ant. do Rio Abaixo	Conceição do Mato Dentro	Taquaraçu	CIMME	Total
Motoniveladora	1000	1200	1800	6000	1000	800	8000	2.400	5000	27200
Pá Carregadeira		1200		5000	1000	300	4800	2.400	3000	17700
Retroescavadeira	300	1200	1280	6000	5000	300	12000	5.200	5000	36280

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis para garantir a disponibilidade de maquinário pesado para o Consórcio e para os municípios participantes, considerando a magnitude da demanda e a necessidade de capilaridade no atendimento.

6.1.1. Aquisição de frota própria: A compra de máquinas pesadas demanda altíssimo investimento inicial. Além disso, transfere para a Administração Pública o ônus da gestão de frota, custos com seguros, documentação, depreciação acelerada e, criticamente, a manutenção preventiva e corretiva, que costuma sofrer morosidade devido aos ritos de compras públicas de peças. **Conclusão:** Inviável economicamente a longo prazo.

6.1.2. Locação via Licitação Tradicional ou SRP (Pregão/Concorrência): Embora resolva o problema da manutenção e do custo de capital, a licitação tradicional tende a concentrar a prestação do serviço em um único fornecedor vencedor ou em um número muito restrito de empresas. O Consórcio atende a múltiplos entes municipais cujas demandas ocorrem de forma simultânea e urgente. Uma única empresa dificilmente possuirá capacidade operacional para atender a todas as frentes de trabalho ao mesmo tempo, gerando gargalos, atrasos e desabastecimento de frentes de trabalho. **Conclusão:** Viável, porém com alto risco de ineficiência operacional por insuficiência de frota do vencedor.

6.1.3. Credenciamento de empresas para locação (Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021):

O mercado possui diversas pequenas, médias e grandes empresas ou até mesmo pessoas físicas (locadores individuais) que possuem maquinário ocioso ou disponível. O credenciamento permite que a Administração, mediante prévia pesquisa de mercado, fixe o valor do Custo Horário Produtivo (CHP) e convoque todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem praticar o valor tabelado pelo poder público.

6.2. Justificativa Técnica e Econômica para a Escolha (Credenciamento):

6.2.1. Diante das opções, o Credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa e segura para o interesse público. A adoção do sistema de Credenciamento, caracterizado como hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (visto que o objetivo é contratar todos os que atendam aos requisitos, e não apenas um), é justificada pelos seguintes fatores:

6.2.1.1. Pluralidade e Simultaneidade: Garante a formação de um "banco de máquinas" robusto. Se cinco municípios precisarem de motoniveladoras no mesmo dia, o Consórcio poderá acionar diferentes credenciados simultaneamente, diluindo o risco de desabastecimento.

6.2.1.2. Padronização de Preços e Economicidade: A Administração não fica à mercê de flutuações de propostas. O preço será fixado com base em tabelas de referência rigorosas (como SINAPI) e ampla pesquisa local, garantindo que o valor pago seja o mais justo e econômico, sem margem para sobrepreço.

6.2.1.3. Fomento à Economia Local: Permite que pequenos empresários e locadores locais da região dos municípios consorciados participem da prestação de serviços, promovendo o desenvolvimento econômico regional (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

6.3.1.1. Distribuição Objetiva da Demanda: A contratação seguirá critérios objetivos de distribuição de demandas, garantindo impessoalidade e igualdade de oportunidades.

6.4. Portanto, conclui-se que o mercado oferece a solução de locação de forma ampla, e a adoção do Credenciamento é a modelagem jurídica e operacional que melhor mitiga os riscos de paralisação das frentes de trabalho, maximizando a eficiência da infraestrutura do Consórcio.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. Após apuração dos preços publicados pela SINAPI, para o mês de fevereiro de 2026, bem como o desconto apurado na mediana encontrada no PNCP, envolvendo as contratações de id 01999898000116-1-000033/2025, 21403103000172-1-000015/2025, 18392514000103-1-000039/2025, 18308775000194-1-000168/2025, 18279059000126-1-000082/2025, 12333051000114-1-000013/2025, 18125120000180-1-000010/2025, 18715417000104-1-000059/2025 e 17783044000480-1-000030/2025, obteve-se uma mediana de desconto na ordem de 9,72% (nove inteiros e setenta e dois centésimos por cento), que multiplicado pelos quantitativos totais, integraliza o seguinte:

Item	Descrição	Medida	Qtde.	SINAPI 02/2026	Desconto PNCP	RS Unit.	RS Total
1	Motoniveladora: potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, cabinada, ar condicionado, largura da lâmina de 3,7m - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5932)	CHP	27.200	265,92	9,72%	240,07	6.529.904,00
2	Pá Carregadeira: sobre rodas, potência 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, cabinada, ar condicionado, peso operacional 18338kg - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5944)	CHP	17.700	235,06	9,72%	212,21	3.756.117,00
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: tração 4x4, potência liq. 88HP, cabinada, ar condicionado, caçamba carreg. cap. mín. 1m³, caçamba retro cap. 0,26m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máx. 4,37m - CHP diurno – com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5678)	CHP	36.280	162,41	9,72%	146,62	5.319.373,60
Total							15.605.394,60

7.2. Diante do exposto, estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 15.605.394,60 (quinze milhões seiscentos e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1. A solução engloba a locação de máquinas pesadas para frentes de trabalho.

8.2. A contratada será responsável não apenas por disponibilizar os equipamentos no local da prestação dos serviços, mas também por garantir todo o suporte mecânico, manutenção preventiva e corretiva imediata em caso de quebra, além do custeio do combustível, assegurando que o Consórcio e os municípios não sofram atrasos em suas obras.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. O objeto será adjudicado por item, viabilizando a participação de empresas de variados portes e especializações (por exemplo, empresas especializadas apenas em um tipo de máquina).

9.2. Isso maximiza a concorrência (assim considerados o número de credenciados e diversificação dos prestadores) e o princípio da economicidade, sendo técnica e economicamente viável o fracionamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10.1. A solução visa dotar o Consórcio e os entes municipais de infraestrutura mecanizada ágil.

10.2. A expectativa é acelerar o cronograma de obras civis e manutenção de vias com máxima eficiência no empenho de recursos públicos, pagando-se estritamente pela hora/máquina trabalhada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1. Caberá à Administração nomear e capacitar fiscais de contrato que farão o acompanhamento diário nas frentes de serviço.

11.2. O papel central desses servidores será aferir de forma rigorosa as planilhas de horímetros das máquinas para atesto das medições.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1. Existem contratações interdependentes no que diz respeito ao fornecimento de insumos aplicados nas obras (massa asfáltica, brita, cascalho, manilhas) e de mão de obra direta para apoio às operações (quando não executadas por servidores próprios).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13.1. A exigência de máquinas de anos recentes mitiga a emissão de gases poluentes e garante motores mais eficientes.

13.2. Ficará a cargo da contratada a comprovação do descarte ambientalmente correto de resíduos perigosos gerados pelas máquinas (óleos, graxas e filtros), em consonância com as normas do CONAMA.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)*

14.1. Frente aos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de máquinas, via SRP, demonstra-se viável técnica, operacional e financeiramente.

Conceição do Mato Dentro, 17 de abril de 2026.



SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação*

1.1. Objeto: Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de locação de máquinas pesadas.

1.2. Quantitativos:

Item	Descrição	Medida	Qtde.
1	Motoniveladora: potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, cabinada, ar condicionado, largura da lâmina de 3,7m - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5932)	CHP	24.800
2	Pá Carregadeira: sobre rodas, potência 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, cabinada, ar condicionado, peso operacional 18338kg - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5944)	CHP	15.300
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: tração 4x4, potência líq. 88HP, cabinada, ar condicionado, caçamba carreg. cap. mín. 1m³, caçamba retro cap. 0,26m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máx. 4,37m - CHP diurno – com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5678)	CHP	31.080

	Dom Joaquim	Carmésia	Ferros	Sra. do Porto	Itambé do Mato Dentro	Sto. Ant. do Rio Abaixo	Conceição do Mato Dentro	Taquaraçu	CIMME	Total
Motoniveladora	1000	1200	1800	6000	1000	800	8000	2.400	5000	27200
Pá Carregadeira		1200		5000	1000	300	4800	2.400	3000	17700
Retroescavadeira	300	1200	1280	6000	5000	300	12000	5.200	5000	36280

1.3. Prazo de contrato: O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4. Prorrogação: O credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas*

2.1. A demanda decorre da constante necessidade de manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais, vias urbanas e apoio em obras de infraestrutura.

2.2. A adoção do SRP justifica-se pela imprevisibilidade exata das demandas ao longo do ano.

2.3. Diante das opções, o Credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa e segura para o interesse público, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A adoção do sistema de Credenciamento é justificada pelos fatores de pluralidade e simultaneidade, garantindo a formação de um banco de máquinas robusto e diluindo o risco de desabastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto*

3.1. A solução engloba a locação de máquinas pesadas para frentes de trabalho, incluindo operador/condutor, combustível e as demais despesas necessárias ao atendimento da necessidade.

3.2. A contratada será responsável não apenas por disponibilizar os equipamentos no local da prestação dos serviços, mas também por garantir todo o suporte mecânico, manutenção preventiva e corretiva imediata em caso de quebra.

3.3. A solução inclui o custeio do combustível, assegurando que o Consórcio e os municípios não sofram atrasos em suas obras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) *requisitos da contratação*

4.1. Os equipamentos locados devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, tendo o credenciado comprovado a titularidade ou regularidade da posse do bem.

4.2. É exigido que os equipamentos possuam ano de fabricação mínimo de 2015, além de cabine com ar condicionado para garantir a salubridade da operação.

4.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

4.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

4.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

4.7. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social como “Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME ou município Consorciado”.

4.8. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

4.8.1. economia no consumo de água e energia;

4.8.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.8.3. racionalização do uso de matérias-primas;

- 4.8.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- 4.8.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- 4.8.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- 4.8.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- 4.8.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- 4.8.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.8.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- 4.8.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- 4.8.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- 4.9. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.10. O contratado deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;
- 4.11. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;
- 4.12. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

5.1. A solução visa dotar o Consórcio e os entes municipais de infraestrutura mecanizada ágil e adequada à finalidade que se pretende, como a de manutenção de vias posterior às chuvas entre outras.

5.2. A expectativa é acelerar o cronograma de obras civis e manutenção de vias com máxima eficiência no empenho de recursos públicos.

5.3. Os resultados serão alcançados com a efetiva prestação de serviços ao Consórcio e aos municípios consorciados, pagando-se estritamente pela hora/máquina trabalhada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A gestão do contrato se dará mediante:

6.1.1. Ações de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.1.2. Acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.1.3. Acompanhamento da manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.1.4. Coordenação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.1.5. Coordenação os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos sancionadores;

6.1.6. Elaboração do relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.1.7. Emissão do documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.1.8. Realização do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.1.8.1. Tomada de providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato:

6.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.2.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.2.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.2.8. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.2.9. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitida em caso de oscilações de preços, para menor ou maior, superiores ao desvio padrão apurado nos preços publicados pela SINAPI entre as competências de fevereiro/2025 e janeiro/2026, na forma abaixo:

Item	Descrição	Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação
1	Motoniveladora: potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, cabinada, ar condicionado, largura da lâmina de 3,7m - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5932)	2,00	0,76%
2	Pá Carregadeira: sobre rodas, potência 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, cabinada, ar condicionado, peso operacional 18338kg - CHP diurno. - com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5944)	9,24	3,80%
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: tração 4x4, potência líq. 88HP, cabinada, ar condicionado, caçamba carreg. cap. mín. 1m³, caçamba retro cap. 0,26m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máx. 4,37m - CHP diurno – com combustível, ano de fabricação no mínimo: 2015 (SINAPI: 5678)	1,85	1,16%

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) *critérios de medição e de pagamento*)

7.1. O critério de medição será unitário, ou seja, os pagamentos serão realizados segundo o número de horas executadas, podendo um mesmo documento fiscal consolidar várias horas de serviço.

7.2. O credenciado deverá emitir documento fiscal para os serviços prestados, o qual será submetido para recebimento provisório pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.6. Liquidada a despesa, a autoridade liquidante promoverá a remessa dos documentos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.

7.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 7.2 a 7.6 deste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)

8.1. O objeto será adjudicado por item, viabilizando a participação de empresas de variados portes e especializações para cada um dos itens, atendendo ao previsto na Súmula TCU nº 247.

8.2. Por se tratar de credenciamento, na modalidade paralela e não excludente, somente será analisado o preenchimento ou não pelo interessado dos requisitos exigidos para o credenciamento.

8.3. A distribuição da demanda se dará por distância viária entre o endereço da sede da empresa e o endereço do prédio sede da Prefeitura de cada município, ou seja, será confeccionada uma lista de credenciados para cada município, classificando-se as empresas pela distância geográfica entre a sede de cada empresa e a sede de cada Prefeitura.

8.4. A rotatividade entre as empresas se dará mediante a divisão do número total de horas de cada município pela quantidade de empresas credenciadas. Caso o resultado dessa divisão retorne quantidade superior a 300h e para as quantidades destinadas ao próprio consórcio, essa será a franquía máxima permitida, que quando atingida passará a execução ao próximo classificado e assim sucessivamente.

8.4.1. Caso a empresa não possua condições de atendimento ao município, quando do alcance de sua classificação, poderá declinar da prestação do serviço, sem que isso importe em desistência ou descumprimento contratual, quando será convocado o próximo classificado e assim sucessivamente.

8.4.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o credenciado que declinar da prestação dos serviços somente voltará a ser convocado após o esgotamento da franquía de todas as empresas subsequentes e das que lhe antecederam, devendo as convocações seguir a lista de classificados até o último, quando retornará o primeiro classificado, até alcançar, novamente, a empresa declinante.

8.5. O credenciamento será mantido aberto pelo prazo de 8 (oito) dias, de modo a possibilitar o credenciamento de um maior número de interessados, nos termos da decisão proferida pelo TCU no Acórdão nº 2192/2025-Plenário.

8.5.1. O prazo para novos credenciamentos poderá ser prorrogado, mediante justificativa.

9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)*

9.1. O valor global da contratação é de R\$ 15.605.394,60 (quinze milhões seiscentos e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

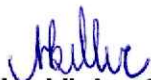
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) j) *adequação orçamentária)*

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Consórcio e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.06.26.782.0002.2005 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conceição do Mato Dentro, 17 de abril de 2026.



Nayara Keller Vieira Gonçalves

Gerente Administrativa do CIMME

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMMESECRETARIA EXECUTIVA
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, cujo objeto é a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de locação de máquinas pesadas, para atendimento às demandas dos municípios consorciados e do próprio Consórcio, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

Onde se lê:

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 13/04/2026, por meio do portal Licitar Digital.

Leia-se:

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 13/04/2026, com prazo final para envio até o dia 04/05/2026, por meio do portal Licitar Digital.

2. DA INCLUSÃO DE DEMANDA

Fica incluída a demanda do Município de Taquaraçu de Minas, alterando-se a planilha de quantitativos do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	Dom. Joaquin	Carmésia	Farros	Sa. do Porto	Itambé do Mato Dentro	Ste. Ant. de Rio Abaixo	Ceneção do Mato Dentro	Taquaraçu	CIMME	Total
Motorveladora	1000	1200	1800	6000	1000	800	8000	2.400	5000	27200
Pá Carregadeira		1200		5000	1.000	300	4800	2.400	3000	17700
Retrocavadeira	300	1200	1380	4000	5000	300	12000	5.200	5000	36280

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Concelção do Mato Dentro, 17 de abril de 2026

EDILANE MORAIS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:30568A5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/04/2026. Edição 4257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>